
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 2115/2013 de 9 de Dezembro de 2013

Considerando a relevância que a celebração das festividades de Natal e de Ano Novo representa para as famílias açorianas.

Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades na Região.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e das alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013, aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores.

2 - O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

6 de dezembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.